1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VILMAR VIANA FARIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 428883790-15 e portador da Cédula de Identidade sob nº 50470400-75 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Capitão Balbino, 940, nesta Cidade doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa 3E GESTAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrito no CNPJ 09.198.580/0001-48, estabelecida a Rua Benjamin Constant, 165, sala 502, Centro, na cidade de Santiago-RS, CEP 97.700-375, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico 21/2023, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – DO ACRÉSCIMO DO CARGO DE PSICÓLOGO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento, elaboração e realização de processo seletivo a ser realizado para a escolha de Conselheiros Tutelares, com 25 questões de múltipla escolha e demais características em consonância com o termo de referência, em atendimento a demanda do COMDICA. A contratação compreende a realização das inscrições, confecção e elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo e impressão das provas, empacotamento de provas e aplicação, coordenação das provas objetivas, correção das provas exclusivamente por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos e impugnações ao edital, contratação de fiscais para o dia da prova, apoio técnico/jurídico em todas as etapas do certame e demais necessidades para o fiel cumprimento da realização do processo, consoante o termo de referência, a Lei Municipal n° 3.265/2023 e o edital n° 01/2023 COMDICA bem como suas retificações, além do exigido no edital
- -A prova deverá ser realizada na data, localidade e horário já mencionados no edital e demais anexos.
- -A empresa licitante deverá analisar as datas e horários para realização das provas, os termos constantes no Edital nº 01/2023 COMDICA e suas retificações, bem como a legislação pertinente, todos anexos a este edital, em se tratando dos cargos de conselheiros tutelares.
- -Em caso de conflitos entre a lei e o edital, valerá a Lei Municipal.

- **1.2.** Elaboração de processo seletivo simplificado para o cargo de psicólogo 20 horas.
- **1.2.1.** Prova objetiva de nível superior. 30 questões, sendo 15 de conhecimentos específicos, 10 de língua portuguesa e 5 de conhecimentos gerais. Com peso de 10 (dez) pontos.
- **1.2.4.** Devendo obter para aprovação a nota mínima de 05 (cinco) pontos na pontuação geral.
- **1.2.5.** Todos são para cadastro de reserva, chamando pela ordem de classificação quando houver necessidade.
- **1.2.6.** Necessário para investidura no cargo a diplomação e registro no Conselho Profissional competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

- **2.1.** O Município pagará a Contratada o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) que será efetuado em até 30 após a finalização do processo seletivo, referente ao valor do processo seletivo de Conselheiro Tutelar.
- **2.2.** Referente ao processo seletivo de psicólogo, a empresa receberá o valor adicional de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme proposta anexa e em consonância com o permitido no artigo 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **2.3.** O preço cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

CLÁUSULA TECEIRA- DA ALTERAÇÃO DO ITEM 16.2:

"16.2-A inscrição será gratuita, conforme previsto no Edital n° 01/2023 do COMDICA, em seu item 6.8 para os cargos de conselheiros tutelares. Enquanto para os cargos de psicólogo será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). Sendo que o pagamento da inscrição será feito em forma de depósito na seguinte conta: 04.000104.0-8 Agência 0598, Banrisul em nome do Município de Erval Seco.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 05 de junho de 2023

VILMAR VIANA FARIAS

3E GESTAO E CAP. DE REC. HUMANOS LTDA

Prefeito Municipal em Exercício

Empresa Contratada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica